

Edital CNPq nº 01/2006

Seleção Pública de Propostas para Promoção de Eventos Científicos

O Ministério da Ciência e Tecnologia, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores interessados a apresentarem propostas para promoção de eventos científicos, nos termos aqui estabelecidos.

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Apoiar a realização no País de congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares e de âmbito nacional e/ou internacional, relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação, que venham a ocorrer no período de julho de 2006 a junho de 2007.

1.2 Cronograma

Atividades	Data
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq na <i>Internet</i>	17/02/2006
1.2.1 Eventos de 01/07/2006 a 31/12/2006 (Veja resultado)	
Atividades	Data
Recebimento de Propostas	Até 03/04/2006 Até 10/04/2006
Análise e Julgamento	Maio/2006
Divulgação dos Resultados	Junho/2006
1.2.2 Eventos de 01/01/2007 a 30/06/2007	
Atividades	Data
Recebimento de Propostas	Até 02/08/2006
Análise e Julgamento	Outubro/2006
Divulgação dos Resultados	Novembro/2006

1.3 Público alvo

Pesquisadores de instituições de ensino superior, institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominados entidade promotora.

1.4 Recursos financeiros

1.4.1 As propostas serão financiadas com recursos financeiros no valor global estimado de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) provenientes do Tesouro Nacional, Programa 0460, Ação 0901, PI 8164, sendo R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para eventos a serem contratados no segundo semestre de 2006 e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para eventos a serem contratados no primeiro semestre de 2007.

1.4.2 Dentro do escopo do presente Edital, as propostas serão enquadradas em uma das seguintes faixas, de acordo com o valor a ser solicitado ao CNPq:

Natureza das Propostas	Valor
Eventos novos e/ou episódicos com histórico inferior a 10 (dez) anos	Não Fixado
Eventos regulares de pequeno porte com histórico superior a 10 (dez) anos	Até R\$ 15.000,00 *
Eventos regulares de médio porte com histórico superior a 10 (dez) anos	Até R\$ 50.000,00 *
Eventos regulares de grande porte com histórico superior a 10 (dez) anos	Até R\$ 150.000,00 *

* Elegíveis apenas as sociedades científicas que cobram anuidade de seus sócios e/ou taxa de participação no evento.

1.5 Itens financiáveis

1.5.1 Serão financiados itens referentes a custeio, compreendendo:

- passagens e diárias para conferencistas e participantes com apresentação de trabalho, exceto para bolsistas de produtividade em pesquisa categoria I do CNPq ou doutorandos que recebam taxa de bancada.
- publicação de anais e impressão de pôster para divulgação do evento.
- aluguel de salas de conferência com respectiva infra-estrutura e tradução simultânea.

1.5.2 Não são permitidas despesas com:

- crachás, ornamentação e coquetel;
- obras civis, instalações, mobiliário, veículos e de rotina tais como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- taxas de administração ou gestão, a qualquer título (de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional); e
- a concessão de qualquer modalidade de bolsa.

1.5.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.5.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente, a título de contrapartida.

1.5.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço:

www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm

1.6 Prazos de Execução dos Projetos

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 12 (doze) meses, contados a partir da data da liberação de recursos.

2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser apresentadas por meio do Formulário On Line de Propostas na *Internet*, em <http://efomento.cnpq.br/efomento/> a partir da data de lançamento do edital no Diário Oficial da União, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

2.2 O documento de programação do evento deverá:

- ser apresentado como arquivo anexado, gerado fora do Formulário On Line para Submissão de Propostas , clicando-se em Procurar

- limitar-se a 500 Kb. Os formatos permitidos para importação de um arquivo anexo são: ".pdf" , ".doc" , ".ps" , ".rtf".

2.3 Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada. Além disso, poderão ser prejudicados na análise os proponentes que optarem pelo envio de arquivos fora do padrão estabelecido no Formulário On Line para Submissão de Propostas.

2.4 As propostas deverão ser transmitidas (Enviadas para o CNPq), unicamente na forma eletrônica (utilizando o Formulário On Line para Submissão de Propostas) até o prazo estipulado no item 1.2, às 18:00 horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede), receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, horário de Brasília. Imediatamente após o envio, o proponente receberá um número de protocolo, o qual servirá como comprovante da transmissão de sua proposta.

2.5 Até o prazo estipulado no item 2.4, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação e nenhuma substituição será considerada para análise, mesmo que seja protocolada.

3 – CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta:

- evento deverá estar relacionado à Ciência, Tecnologia e Inovação;
- evento deverá ser de âmbito nacional e/ou internacional;
- coordenador do evento deverá ser pesquisador de comprovada qualificação e experiência, e/ou dirigente de associação científica e/ou tecnológica, de âmbito nacional;
- coordenador deverá estar vinculado a uma universidade ou outra instituição de ensino e/ou pesquisa, centro de pesquisa público ou privado, sem fins lucrativos;
- coordenador e demais pesquisadores a serem beneficiados com os recursos financeiros deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas;
- orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio;
- existência de financiamento de outras fontes;

- descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outras fontes.

4 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (vide item 3) e demais exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

4.2 Etapa II: Análise de Mérito e Relevância – Comitê de Assessoramento

Esta etapa consiste na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na ETAPA I, e observará os seguintes procedimentos:

- a) análise e julgamento do mérito por Comitê de Assessoramento selecionado no Formulário Eletrônico de Propostas, levando-se em consideração a relevância, abrangência, temática e periodicidade do evento;
- b) recomendação sem ou com cortes orçamentários, ou não recomendação;
- c) classificação das propostas recomendadas, segundo a prioridade estabelecida pelos Comitês, a partir de análise comparativa.

4.3 Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas do Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

5 – RESULTADO DO JULGAMENTO

5.1 A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço:

<http://www.cnpq.br/resultados/index.htm>, e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

5.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do resultado por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq.

6 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O

recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis proferirá a decisão.

7 – CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1 Após a divulgação dos resultados, as propostas recomendadas pelos Comitês de Assessoramento e aprovadas pelo CNPq serão contratadas na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (entidade promotora), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço:

<http://www.cnpq.br/bolsas/termoconcessao.htm>, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) coordenador do evento:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do proposta aprovada;
- correta utilização dos recursos, obrigando-se a cumprir todas as condições nele estabelecidas, em fiel atendimento às normativas internas do CNPq que regulamentam a matéria; e
- prestação de contas técnica e financeira nos prazos pactuados.

b) sociedade científica ou entidade promotora:

- fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, adotando todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento, sendo responsável solidária pela execução do evento.

c) CNPq:

- liberação dos recursos de acordo com o cronograma de desembolso, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.2 Constituem fatores impeditivos para a concessão do apoio financeiro ao projeto:

- existência de qualquer inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados;
- ausência do proponente do País, a qualquer título, por um prazo superior a noventa dias, decorridos da data de divulgação dos resultados.

8 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 – PUBLICAÇÕES

9.1 Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCT/CNPq.

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos financiados com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

Decorridos 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de organização e realização do evento e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, bem como um exemplar dos anais do evento, quando for o caso.

11 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

12 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2 Qualquer alteração relativa à execução do evento deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa.

14.3 As eventuais superposições e/ou compartilhamento de apoio às atividades por outras agências ou fontes de financiamento serão avaliadas pelo CNPq.

14.4 As propostas aprovadas para os eventos regulares de pequeno, médio e grande porte, com histórico superior a 10 (dez) anos, terão o mérito reconhecido para os próximos 5 (cinco) anos, e poderão ser financiadas pelo CNPq de acordo com os recursos orçamentários e financeiros disponíveis em cada exercício, podendo as propostas serem ajustadas a situação financeira do CNPq, dentro do limite previsto para a categoria.

14.5 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço **Fale Conosco**.

16 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 16 de fevereiro de 2006